



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 507/79

O Prefeito do Município de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, VI do Decreto, Lei nº 285 de maio de 1970 (Organização Municipal).

O Prefeito do Município de Itamaracá. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetados de bem de uso comum do povo para bem especial, a Praça da Bandeira, localizada ao norte com a Rua Hermenegildo Lima; ao sul como Prefeitura Municipal; ao leste com um terreno de Dr. Valdécio e a oeste com Av. João Pessoa Guerra.

Art.2º - O bem referido no artigo 1º, destina-se à construção do prédio da Câmara.

Art.3º - Fica o Prefeito de Itamaracá autorizado a usar o crédito especial, referido na Lei nº 505/79, para a construção do prédio onde funcionará o Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Fica revogado o parágrafo único da Lei nº 505/79.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 31 de agosto de 1979

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito